

Audiência Pública com Síndicos dos Condomínios da Cidade de Caxias do Sul

Orientações Gerais

Condomínio: É o responsável pelos créditos trabalhistas dos empregados por ele diretamente contratados e a seu serviço, tais como porteiros, faxineiros, zeladores e serventes. Não possui responsabilidade perante os empregados contratados por cada condômino.

O **condomínio** pode também ser considerado empregador caso efetue a contratação de trabalhadores por empresa interposta (terceirizada), mas reste caracterizada a existência de pessoalidade e subordinação direta do trabalhador terceirizado.

O **condomínio** possui responsabilidade subsidiária (secundária) em relação aos empregados das empresas terceirizadas que lhe prestem serviços. Isso significa que, em caso de inadimplência da empresa contratada, poderá ser condenado a efetuar diretamente o pagamento das obrigações trabalhistas.

No caso de acidente de trabalho o **condomínio** poderá ser responsabilizado pelas indenizações dele decorrentes, mesmo que os trabalhadores atingidos não sejam seus empregados. Isto porque é diretamente beneficiado pelos serviços prestados.

Para se precaver de possíveis responsabilizações o **condomínio** deve exigir da empresa a ser contratada no mínimo a seguinte documentação cadastral:

- a) Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Regularidade Fiscal, inclusive de contribuições previdenciárias;

f) Certidão de feitos trabalhistas do foro da sede do contratado;

g) Cópia do documento base do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Após selecionada a empresa, o **condomínio** deverá exigir a comprovação de regularidade dos trabalhadores, por meio dos seguintes documentos, entre outros:

a) Relação dos empregados que prestarão os serviços;

b) Comprovantes de registro dos empregados (contrato de trabalho ou CTPS);

c) Atestado de Saúde Ocupacional dos empregados;

d) Recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

e) Comprovante de realização dos treinamentos obrigatórios (ex.: trabalho em altura).

Como condição para o pagamento dos valores contratados o **condomínio** deverá exigir dos prestadores de serviço pelo menos os documentos abaixo, relativos ao período imediatamente anterior ao da emissão da nota fiscal:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

b) Guia da Previdência Social;

c) Recibo assinado do pagamento do salário dos trabalhadores que prestaram serviços;

d) Recibos de entrega de Vale-Transporte.